



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos até o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), com aquisição de 02 (dois) troféus para o Campeonato de Bochas - Taça Prefeito - 1996, organizado pela Prefeitura Municipal e Liga Vilaflorense de Bochas.

ART. 2º - A Liga Vilaflorense de Bochas, deverá efetuar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 - Eventos esportivos

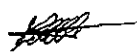
3.1.2.0 - Material de consumo

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 17 de dezembro de 1996.

Em 17/12/96


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL